

CUSTAS E EMOLUMENTOS

Regulamentação

Na Justiça do Trabalho, o pagamento de custas e emolumentos – despesas ou encargos decorrentes do processo – é feito exclusivamente mediante Guia de Recolhimento da União (GRU) Judicial, conforme dispõe o [Ato Conjunto TST/CSJT 21/2010](#).

GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU JUDICIAL

A emissão da guia deve ser efetuada no site da Secretaria do Tesouro Nacional (www.gov.br/tesouronacional) e seu correto preenchimento é responsabilidade da parte.

Clique [aqui](#) para preencher a GRU.

Instruções para preenchimento:

- ➔ Unidade Gestora: 080008 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
- ➔ Gestão: 00001 - TESOIRO NACIONAL
- ➔ Códigos de recolhimento:
 - 18740-2 - STN-CUSTAS JUDICIAIS (CAIXA/BB); ou
 - 18770-4 - STN-EMOLUMENTOS (CAIXA/BB).
- ➔ o campo "número do processo/referência" deve ser preenchido sem pontos ou hífen, excluídos os quatro últimos dígitos, que devem ser informados no campo "Vara".

Atenção: o formulário de restituição de valores arrecadados indevidamente mediante GRU poderá ser obtido no sistema Pje em: Meus Modelos > Compartilhados Comigo > Restituição de valores arrecadados via GRU ([Resolução Conjunta TRT3/GP/GCR/GVCR 167/2021, art. 4º, III](#)).